



PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 493.878,72 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 0.3.050 – Material de Consumo7.952,89

288460000.0.004000 – Contribuição para o PASEP

3.3.90.47.00.00 – 0.3.060 – Obrigações Tributárias e Contributivas191,49

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.90.30.00.00 – 3.3.755 – Material de Consumo31.179,74

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – 3.3.314 – Material de Consumo7.791,88

3.3.90.30.00.00 – 3.3.311 – Material de Consumo1.770,29

3.3.90.39.00.00 – 3.3.316 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .1.388,55

4.4.90.52.00.00 – 3.3.312 – Equipamento e Material Permanente7.679,34

4.4.90.52.00.00 – 3.3.326 – Equipamento e Material Permanente20.789,04

4.4.90.52.00.00 – 0.3.501 – Equipamento e Material Permanente6.650,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – 3.3.760 – Material de Consumo12.000,00

3.3.90.39.00.00 – 3.3.746 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .3.434,25

3.3.90.93.00.00 – 3.3.749 – Indenizações e Restituições.....7.470,46

4.4.90.51.00.00 – 3.3.754 – Obras e Instalações34.386,44

4.4.90.51.00.00 – 3.3.759 – Obras e Instalações50.000,00

4.4.90.52.00.00 – 3.3.757 – Equipamento e Material Permanente17.805,96

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%

3.1.90.13.00.00 – 0.3.104 – Obrigações Patronais – INSS2.166,72

3.3.90.30.00.00 – 3.3.137 – Material de Consumo1.727,01

3.3.90.39.00.00 – 3.3.137 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .11.070,00

4.4.90.52.00.00 – 3.3.137 – Equipamento e Material Permanente33.246,59

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

02 – FUNDEF

123610020.2.024000 – FUNDEF 60%

3.1.90.13.00.00 – 0.3.101 – Obrigações Patronais – INSS25.528,78

123610020.2.025000 – FUNDEF 40%

3.1.90.13.00.00 – 0.3.102 – Obrigações Patronais – INSS12.741,96

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

04 – Administração Cultura e esportes

278130022.2.029000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto

3.3.90.93.00.00 – 3.3.750 – Indenizações e Restituições.....2.820,82

4.4.90.51.00.00 – 3.3.751 – Obras e Instalações15.249,10

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

264510031.1.007000 – Obras de Circulação

4.4.90.51.00.00 – 3.3.756 – Obras e Instalações62.366,45

267820014.1.008000 – Reconstrução, Conservação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Boeiros

3.3.90.30.00.00 – 0.3.060 – Material de Consumo116.369,46

267820014.2.030000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00 – 0.3.030 – Material de Consumo101,50

Art.2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 493.878,72

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL